



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 27/04/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em 12 Discussão em 04/05/04

Assinatura do Presidente

Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei
nº 053/2004-L, que declara de Utilidade
Pública a Associação Beneficente Santa
Cruz.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de n. 054/2004-L que declara de Utilidade Pública a **Associação Beneficente Santa Cruz**.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Parecer emitido por esta Procuradoria bem como, os documentos exigidos pela Lei Municipal n. 425/1988.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

Inicialmente, do ponto de vista da LEGALIDADE, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

PARECER:

Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e, devidamente obedecida à competência em razão da matéria,



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei n. 053/2004-L.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Ebenezer Fagundes
Presidente

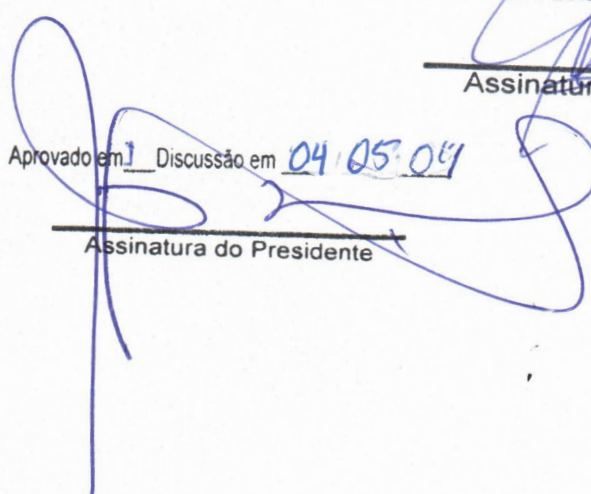

Alexandre Pereira
Relator


Paulo Brito
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 27/04/04


Assinatura do Presidente

Aprovado em 1 Discussão em 04/05/04


Assinatura do Presidente



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

PL-053/04-2

PARECER

Esta Procuradoria Jurídica fora instada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pela Associação Beneficente Santa Cruz, por intermédio de seu representante legal, solicitando que a referida Entidade seja declarada como de Utilidade Pública, apresentando os documentos que entende como necessários.

Da análise dos Documentos ora vistos constata-se que a referida Associação preenche todos os requisitos necessários para ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal.

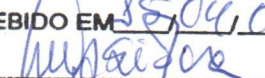
Sendo assim, com base na Lei n. 425/1988, que trata a matéria, somos pelo **DEFERIMENTO** do citado requerimento, devendo ser apresentado o respectivo Projeto de Lei, para ao final, a Associação Beneficente Santa Cruz ser reconhecida como de Utilidade Pública Municipal.

ESTE É O PARECER, S.M.J.

Vitória da Conquista-Ba, em 15 de abril de 2004.

Parecer Utilidade Pública


EDIVALDO FERREIRA JÚNIOR
Procurador Jurídico

RECEBIDO EM 15/04/04

Maristela A. Silva
Secretária Executiva
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br

Associação Beneficente Santa Cruz

Exmº Sr. Sandro Roberio
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente

A Associação Beneficente Santa Cruz, em Vitória da Conquista –Ba, inscrita no cadastro 05.569.689/0001-93, constituída em 18 (dezoito) de Janeiro do ano de 2003 (dois mil e três), encontra – se em pleno funcionamento nos rigores do seu estatuto, vem por sua legitima representação requerer a Vossa autorização para o reconhecimento de utilidade Pública Municipal, que ora apresenta e comprova as exigência desta casa.

Neste tempo pede deferimento.

Atenciosamente

Sebastião Pereira Ivo
Sebastião Pereira Ivo
Presidente

Vitória da Conquista-Ba, 30 de março de 2004

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a Associação Beneficente Santa Cruz, funciona regulamente há mais de 1(um) ano e vem prestando relevantes serviços a comunidade.

Vitória da Conquista 30 de março de 2004

Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CRUZ [02.822.871/0001-16]
Associação Beneficente Santa Cruz

Presidente Alaide Pascento S. Vicente CEP 45000-000
Vitória da Conquista - BA

Entidade **CREAME**
R. Góes Calmon nº 145
Edifício Manoelito Freitas
Centro - fone 424 - 1133
Vitória da Conquista-Ba

Presidente Antonio Santarém

Entidade Sindicato dos Bancários de Vitória da Conquista e Região - CIB

Presidente Antônio Eduardo S. Moraes

Antônio Eduardo S. Moraes
PRESIDENTE

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CRUZ também designada pela sigla ABESC, constituída em 18 de janeiro de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Vitória da Conquista Estado da Bahia.

Art. 2º - A ABESC, tem por finalidade; promover trabalhos sociais de auxílio, estruturação, capacitação e outros na comunidade de Vitória da Conquista – Ba.

Parágrafo Único - A ABESC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABESC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A ABESC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ABESC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

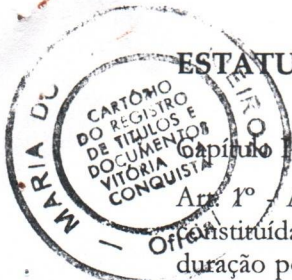
Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A ABESC será administrada por:

I - Assembléia Geral;

Protocolo No 34.927
Registro No 5.636-A-15
Em 13/03/2003



II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez a cada seis meses para:

I - aprovar a proposta de programação semestral da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório semestral da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 20% associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 36 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação semestral da Instituição;

II - executar a programação semestral de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório semestral;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

VII - emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar a ABESC, judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ABESC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

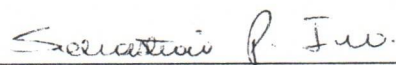
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.


Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A ABESC será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

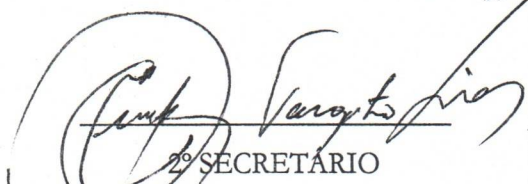
Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

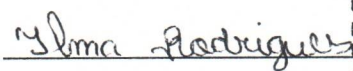
Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

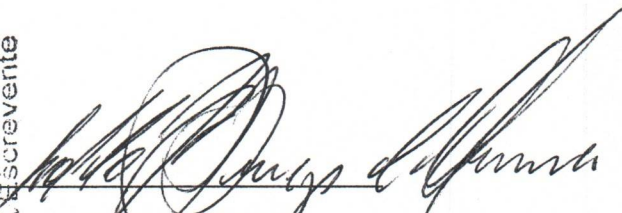

PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO


1º TESOUREIRO


2º TESOUREIRO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO E REGISTRO E ACONTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM
SOS Nº DE ORDEM 34927 5636 DO UNMO A-15
DO PROTOCOLO 8 DO REGISTRO Pundacian
Vitória da Conquista, 13 de Janeiro de 2003

Mª do Carmo Queiroz - Oficial
Wellisa Mª Teixeira - Sub. Oficial
Márcia Melo Curi - Escrevente

SED-0180-AP-3-3

SIGMA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 30.508.584/0001-71

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS**

Por deliberação da Diretoria, ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, às 11 horas do dia 29 de abril de 2004, em sua sede social na Rua José Visco, s/nº, Catu - BA, onde se encontram a sua disposição, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, para tratar das seguintes ordens do dia: a) Exame e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003; b) Distribuição de dividendos; c) Eleição da Diretoria; e d) Assuntos Gerais. Catu, 08 de março de 2004. LUCIAN SALGADO CORREIA - VICE-PRESIDENTE.

SED-0177-AP-3-3

CACAU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 28.910.974/0001-21

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS**

Por deliberação da Diretoria, ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, às 11 horas do dia 30 de abril de 2004, em sua sede social na Rua José Visco, s/nº, Catu - BA, onde se encontram a sua disposição, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, para tratar das seguintes ordens do dia: a) Exame e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003; b) Distribuição de dividendos; e c) Assuntos Gerais. Catu, 08 de março de 2004. BRUNO CASTRIOTO DE AZAMBUJA - PRESIDENTE.

SED-0176-AP-3-3

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CRUZ
CNPJ: 05.569.689/0001-93

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Beneficente Santa Cruz, fundada em 18/01/2003, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com Sede: Caminho 09 nº 46, Remanescente III e Foro: Vitória da Conquista - Ba. Finalidade: Promover trabalhos sociais de auxílio, estruturação, capacitação na comunidade de Vitória da Conquista. Prazo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: É administrada pela Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e representado pelo Presidente. Modalidade da Reforma: O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante aprovação da maioria absoluta dos sócios. Condição de Extinção: Por decisão da Assembléia Geral Extraordinária. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os bens adquiridos serão doados a entidade congênere legalmente constituída e registradas no CNAS. Presidente: Sebastião Pereira Ivo.

SED-0191-AP-F

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. 16.176.067/0001-11

RESUMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA comunica ao(s) participante(s) da Tomada de Preço nº 001/2004, com abertura para o dia 25/03/2004, às 15:00 hs no SAAE de Valença, que a mesma foi cancelada. - Valença-Ba, 18 de março de 2004 - Luiz Góes Teles - Diretor.

SED-0185

seguinte redação: "Ocorrendo a menos que cinco será substituído dos novos membros. Cas Conselho funcionará com a mesma assembléia geral, re Administração, pelo período n sobre as contas do exercício carteira de identidade 3402, e Avenida Eptácio Pessoa, nº 4, deixa de integrar o Conselho o Lei nº 8.934/94, não estar inc das deliberações: As delibera apresenta Paranapanema S/A, a tratar, o Presidente oferec trabalhos para a lavratura e tra no artigo 130, § 2º, da Lei nº 6 esta Ata lida, achada conform do acionista Paranapanema 3 Marta Xavier Gonçalves, Pre de Oliveira Filho, Secretário. Secretário. JUNTA COMERC Protocolo: 04/061145-0. Em

ITAPA

EDITAL

Por deliberação da Diretoria e Extraordinária, a serem re Rua José Visco, s/nº, Catu da Lei 6404 de 15/12/76, seguintes ordens do dia: a) ao exercício social encerra Catu, 08 de março de 2004.


ASSOCIAÇÃO

A Associação de Pais e sem fins lucrativos, com: Bahia. Finalidade: Presta Educação, Saúde, Trabalh e Representação: Será Diretoria e representada alterado, no todo ou em esse fim. Condição de E especialmente convocada Destino do Patrimônio: legalmente constituída e n



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.689/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABESC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAMINHO 09	NÚMERO 46	COMPLEMENTO REMANESCENTE III	
CEP 45.050-015	BAIRRO/DISTRITO URBIS II	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **01/04/2003** às **14:07:56** (data e hora de Brasília).


[Voltar](#)



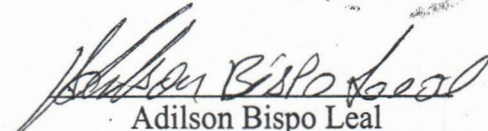
ATA DE FUNDAÇÃO

Protocolo Nº 34.927
Registro Nº 5.636-A-15
Em 13/03/2003

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três) às 11:00 horas, na residência de Sebastião Pereira Ivo, localizada no caminho 09, casa 46, bairro Remanescente III – Santa Cruz, nesta cidade de Vitória da Conquista estado da Bahia, reuniram-se em assembléia, com o intuito de constituir uma associação beneficente de Apoio, auxílio, estruturação, capacitação e outros da comunidade do bairro Santa Cruz e suas adjacências. Participaram da assembléia, moradores do bairro Santa Cruz e alguns convidados interessados em participar de tal projeto: Sandoval Ferreira de Araújo, servidor público do município, Ilma Rodrigues Alves, estudante, Ubaldo Félix Gonzaga Júnior, servidor público do município e estudante de direito da UESB, Everaldo Torquato Silva, servidor público do município, Célia Oliveira Santos, servidor público do município e Antonia Cristina Oliveira Almeida, do lar. Foi feita a leitura do estatuto, artigo por artigo, e conseqüentemente aprovado pela assembléia. Constituiu-se o nome da associação: ABESC – Associação Beneficente Santa Cruz – e foi realizada a eleição da diretoria e do conselho fiscal, os quais, os nomes seguem abaixo:


Sebastião Pereira Ivo

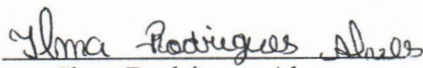
PRESIDENTE

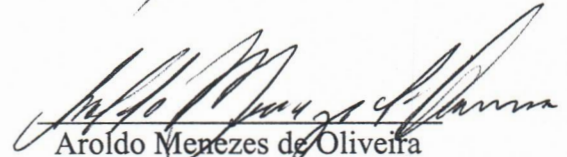

Adilson Bispo Leal

VICE-PRESIDENTE


Ubaldo F. Gonzaga Jr
1º SECRETÁRIO


Everaldo Torquato Silva
2º SECRETÁRIO


Ilma Rodrigues Alves
1º TESOUREIRO


Aroldo Menezes de Oliveira
2º TESOUREIRO

3º OFICIO DE NOTAS – TAB. Nº 001 V. D. C. LEAL

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra

de número

esta

V.

Bel.  Eng. Vargens Dina Correia Leite

TABELIA

72 MAR 2003

maria Aparecida T. Alves

GILBERTO DA SILVA GOMES

ADILSON BISPO CEAZ Wilson Bispo Leal

Luciene Rosa Silva

Paula Oliveira Santos

MOISES ALMEIDA SANTA maria Almeida Santa

Sandra Mary Pereira Vieira

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS DOC E
PESSOAS JURIDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E APOSTILADO SOB Nº DE ORDEM
34.927 / 8

DO PROTOCOLO

Vitória da Conquista

5636
Márcia Melo Curi - Oficial
Márcia Melo Curi - Escrevente

A-15

juridica

2003

CONSELHO FISCAL:

- Célia Oliveira Santos
- Moisés Almeida Santos
- Maria Edna Meireles Brito
- Gilson Teixeira de Oliveira
- Sandoval Ferreira de Araújo

Segue abaixo a assinatura de todos os presentes nesta assembleia:

Sebastião P. Ivo

Waldemar Gomes Junior
Gilson Teixeira de Oliveira
Miliade Silva Araújo

Edilson Santos Oliveira
Michelle Silva Araújo

Almir Araújo
Nataclia da Silva Viana
Romário dos Santos
Wilson Prado de Azevedo
Leio Brito

Margarite Silva Araújo

Diana Nery Azevedo

Dez Esp. de Azevedo

Francisco Gomes Rocha

Bernardo Carlos M. Sardinha

Roberto dos Santos

Roberto dos Santos

Olga Rodrigues Alves

Luiz Fernando

Roberto dos Santos

Sandoval Ferreira de Araújo

Salvador dos Santos

Theodor de Castro Junior